

DGPI

Direcção-Geral da Política de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	
L.º 99	N.º 1253/0
29 JUN. 2009	
APRESENTAÇÃO N.º 9760	

Dr. Calhoun
por cunhaes na Jra. Luiza,
6, 2009/07/02

a178

Exm.º Senhor
Juiz Conselheiro
Dr. António Ferreira Girão
Vice-Presidente do
Conselho Superior da Magistratura
Rua Mouzinho da Silveira, 10
1269-273 Lisboa

S/REF.º: DATA: N/REF.º: 150/GDG DATA: 29.06.2009

ASSUNTO: Notificações electrónicas.

A pedido do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Justiça, tenho a honra de alertar V.Ex.ª de que, a partir de 1 de Julho do corrente ano, nos casos em que os mandatários tenham manifestado que pretendem ser notificados por via electrónica ou em que entreguem alguma peça processual ou documento através do CITIUS – Entrega de Peças Processuais, as notificações passam a fazer-se exclusivamente por esta via, nos termos do disposto no artigo 21.º-A da Portaria n.º 114/2008, de 6 de Fevereiro.

Nos referidos casos, a notificação passará, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º-A da referida Portaria, a ser feita por meios exclusivamente electrónicos, não havendo lugar ao envio, por correio ou qualquer outro meio, da notificação em papel.

No mesmo sentido, nos termos e situações previstas no artigo 21.º-B da Portaria n.º 114/2008, de 6 de Fevereiro, quando as notificações sejam efectuadas entre mandatários através do sistema CITIUS fica, em regra, dispensado o envio de qualquer cópia ou duplicado em papel das peças e

DGPI

Direcção-Geral da Política de Justiça

2177
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

documentos pelo mandatário notificante à contraparte, bem como a junção aos autos de documento comprovativo da data de notificação à contraparte.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração pessoal*

A Directora-Geral



Rita Brito